



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Juízo de Direito - 9ª Vara Cível da Capital

Av. Juca Sampaio - 206, Fórum Desembargador Jairon Maia Fernandes, Barro
Duro - CEP 57040-600, Fone: 82 4009-3515, Maceió-AL - E-mail:
vcivel9@tjal.jus.br

Autos nº: 0700793-44.2012.8.02.0001

Ação: Procedimento Ordinário

Autor: STHEFANY VIEIRA DA SILVA

Réu: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA SA

TERMO DE ASSENTADA

Aos 14 de abril de 2016, às 15h30, na 9ª Vara Cível da Capital, desta Comarca de Maceió, no Fórum, presença de Sua Excelência o Juiz Gilvan de Santana Oliveira, compareceram a autora Sthefany Vieira da Silva acompanhada da Advogada Danielle Carla do Nascimento Vilar da Silva – OAB/AL 9.627 e a ré MAPFRE – Vera Cruz Seguradora S/A representado pelo Preposto Sr. José Santana de Melo Filho - CPF/MF nº.228.828.284-49 acompanhado da Advogada Nadja Alves Wanderley de Melo - OAB/AL nº 5.624, para realização de **audiência preliminar**. Presentes as estudantes de direito Yolanda Araújo Alves Balbino – CPF/MF nº.083.737.824-94, Izabelle Alessandra Castro Brasil – CPF/MF nº.064.022.924-78, Mariana Rayssa Silva de Oliveira Rocha – CPF/MF nº.095.905.894-05 e Vanessa Bezerra da Silva – CPF/MF nº.071.893.664-74. Aberta a audiência, o MM. Juiz consultou as partes sobre a possibilidade de acordo, tendo a tentativa restado infrutífera. Dando seguimento, **dada a palavra à Advogada a parte autora esta assim requereu**: Requer a autora a juntada de cópia do Cartão do Benefício LOAS nº.4096.9304.7864.5414, bem como requer a posterior juntada dos documentos probatórios referentes ao processo que tramitou na Justiça Federal, cuja sentença concedeu à parte autora o benefício assistencial LOAS, de sorte que não será necessário submeter a autora à nova perícia médica. Termo em que pede deferimento. **Dada a palavra à Advogada a parte ré esta requereu**: Requer a parte ré a perícia médica para constar o grau de debilidade da parte autora. O MM. Juiz deferiu o pedido da parte autora, determinando o prazo de 10 (dez) dias. Decorrido o prazo deve ser dado vista à parte ré dos documentos apresentados pela parte autora, pelo prazo de 10 (dez) dias. Nada mais havendo a constar, lavrei o presente termo, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu *Kylma Macêdo de Carvalho* Souto, Escrivã, digitei e subscrevi.

Gilvan de Santana Oliveira
Juiz de Direito

Autora *Sthefany Vieira da Silva*

Advogada da Autora *[Assinatura]* 9627
OAB/AL

Preposto da Ré *[Assinatura]*

Advogada da ré *[Assinatura]* OAB/AL 5624



CARTA DE PREPOSTO

MAPRE-VERA CRUZ SEGURADORA S/A representada pela **SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT SA**, com sede à, Rua Senador Dantas, 74 Complemento: 5° ANDAR Bairro: CENTRO Cidade: RIO DE JANEIRO / RJ CEP: 20031205 inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **09.248.608/0001-04**, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui como **PREPOSTO** Jose Santana de Melo Filho ----- brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 228.808.284-49 tendo como demandante **STHEFANY VIEIRA DA SILVA**, podendo o mesmo responder nesta qualidade a todos os termos do processo n. **07007934420128020001** que tramita perante a 9ª vara da capital.

Maceió/AL, 14 de abril de 2016.



MAPRE-VERA CRUZ SEGURADORA S/A



CIA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT SA